CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME Nº 03/91, DE 06 DE AGOSTO DE 1.991.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º DA L.O.M.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

ARTIGO ÚNICO - O Parágrafo Único do Artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 7º - .....

Parágrafo Único - O número de Vereadores à Câmara Municipal é fixado em dezessete até o limite de duzentos mil habitantes, sendo apurada em dados oficiais de população. A partir daí segue a forma abaixo:

200.001 a 500.000 habitantes - 19 vereadores
500.001 a 1.000.000 habitantes - 21 vereadores

Leme, 06 de agosto de 1.991.

EDJALMA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara.

FRANCISCO D'ANGELO NETO
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ SIMIONI JUNIOR
Primeiro Secretário

JOÃO CARLOS CERBI
Segundo Secretário

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS